



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de agosto de 2019.

Atos do Executivo

DECRETO nº 13, de 28 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de MARIA BEZERRA DA SILVA, cuja propriedade assim se descreve:

- a) Um terreno, para construção, localizada na Rua Francisco Bezerra da Silva, Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel/PB, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de largura, por 16,00 m (dezesseis metros) de comprimento de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: ao lado direito e esquerdo com imóvel dos herdeiros de Francisco Bezerra da Silva, aos fundos com Ana Maria Soares

Henriques Leandro e à frente com a referida rua.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública para construção da estação elevatória do esgotamento sanitário do município de Princesa Isabel.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 28 de agosto de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de agosto de 2019.

Atos do Executivo

DECRETO nº 14, de 28 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO BAIRRO DA VÁRZEA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,
no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de JOSÉ EVARISTO DE OLIVEIRA, cuja propriedade assim se descreve:

- b) Um terreno, localizado na Rua Projetada, Quadra B “C”, no lugar conhecido por Loteamento Santa Felicidade II, na saída de Princesa Isabel para Manaíra, PB, medindo uma área de 43,80 metros na frente ao Nascente, 56,80 metros aos fundos ao Poente, 55,20 metros ao Sul e 51,40 metros ao Norte; limitando-se ao Norte com a Rua Projetada, ao Sul com aa outra Rua, ao Nascente com os Lotes

50, 61 e 71 e parte de outra Rua e ao Poente com os Lotes 37, 39, 40 e 41.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública para construção da caixa de água para abastecimento do bairro da Várzea, município de Princesa Isabel.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 28 de agosto de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 2 de 2